



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.742 / 2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para o orçamento do ano de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Muriaé autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2009, destinado ao atendimento das despesas de aquisição de veículos e máquinas pesadas pelo PROVIAS, conforme abaixo especificado, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

08 – SEC. MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS

15.122.0048.1215 – Aquisição de veículos e máquinas pesadas recursos PROVIAS
4.0.00.00 – Despesas de capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.02 – Equipamento e material permanente..... R\$ 502.000,00
Total..... R\$ 502.000,00

09 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.122.0048.1216 – Aquisição de veículos e máquinas pesadas recursos PROVIAS
4.0.00.00 – Despesas de capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.02 – Equipamento e material permanente..... R\$ 1.625.390,00
Total..... R\$ 1.625.390,00

03 – DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO

17.122.0048.1214 – Aquisição de veículos e máquinas pesadas recursos PROVIAS
4.0.00.00 – Despesas de capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.02 – Equipamento e material permanente..... R\$ 872.610,00
Total..... R\$ 872.610,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à utilização dos recursos provenientes da operação de crédito de contratação do PROVIAS – dotação 21.14.00.02, conforme Lei Municipal n. 3.706/2009, na ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a Presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de junho de 2009.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé